ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 357, de 5 de setembro de 1958.

Autoriza a alienação, em concorrência publica, de uma area de terras com benfeitorias, sita na vila de Feliz.

MÁRIO CARLOS LEÃO, Prefeito Municipal de Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, incise II, da Lei Organica do Municipio, que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrencia publica, uma area de terras com 66 metros de comprimento por 66 metros de largura, com uma casa de alvenaria e outra de madeira, sita na vila de Feliz, neste Municipio, com as seguintes confrontaçoes: ao norte, com a rua Pedro Noll; ao sul, com terrenos de Leopoldo Schuh; a leste, com a rua Frei Caneca e ao oeste, com a rua Dr. Mauricio Cardoso; adquirida pela Prefeitura a Arlindo Edmundo Ruschel e sua mulher Flora Ruschel, conforme escritura passada em 14 de outubro de 1955 e registrada a fls. 196, do livro 3-V, sob nº 21.748, do Registro de Imoveis, Titulos e Documentos desta Comarca.

Art. 2º - Ficam estipulados os seguintes preços mínimos para a alienação de que trata o artigo anterior: predio de alvenaria, com dois terrenos, Cr$ 300.000,00; casa de madeira, com terreno respectivo, Cr$ 70.000,00; terrenos com frente para a rua Dr. Mauricio Cardoso, Cr$ 30.000,00; terrenos com frente para a rua Frei Caneca, Cr$ 20.000,00.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo tambem autorizado a facilitar até 60% do pagamento devido pelas respectivas alienaçoes, no prazo maximo de 18 meses.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 5 de setembro de 1958.

Mario Carlos Leão

MÁRIO CARLOS LEÃO
Prefeito Municipal